



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.231/2.024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa vigente do Município e dá outras providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à Lei nº 1.473/2.024, para criar a categoria econômica de despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, na Fonte de Recursos (8) Emenda Parlamentar Individual - Legislativo, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática = 08.244.0010.2.058 – Manut. Sec. Munic. Assist. Social
Categoria Econômica = 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos = (8) Emenda Parlamentar Individual – Legislativo Municipal
Valor = R\$ 4.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação, nos termos do inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática = 08.244.0010.2.058 – Manut. Sec. Munic. Assist. Social
Categoria Econômica = 33.90.30.00 – Material de Consumo

N. reduzido: 1311

Fonte de Recursos = (8) Emenda Parlamentar Individual – Legislativo Municipal
Valor = R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete